



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã

"E O TRABALHO CONTINUA" - ADMINISTRAÇÃO 2014



TERMO DE PROMULGAÇÃO

LEI Nº 1167/2016-L

Por este Termo de Promulgação, conforme atribuições legais e regimentais, que me são conferidas, e ainda em conformidade com o texto da Proposição de Lei nº 060/2015-L, aprovado sem emenda, pelo Plenário da Câmara Municipal em 11/12/2015, eu, Wilson Roberto Ribeiro, Presidente do Poder Legislativo do Município de Araporã, Declaro Promulgada a seguinte:

LEI Nº 1167/2016-L

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CANCER DE ARAPORÃ - AAPCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal no uso das atribuições constitucionais e previstas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CANCER DE ARAPORÃ - AAPCA, sociedade civil de forma autônoma e independente, sem fins lucrativos, fundada em 11 de novembro de 2015, que tem por finalidade:

- I - fornecer ajuda financeira para manutenção da Casa de apoio na cidade de Barretos-SP;
- II - prestar serviço voluntário gratuito aos portadores de câncer do Município de Araporã, na casa de apoio em Barretos-SP e residências particulares;
- III - prestar auxílio com apoio moral, auxílio para adquirir o remédio, cestas-básicas, transporte, visitas, campanhas e ajudam até mesmo disseminando os métodos de prevenção;

RECEBEMOS
15/03/16
Patoz



Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Araporã

"E O TRABALHO CONTINUA" - ADMINISTRAÇÃO 2014



IV - incentivar e apoiar as organizações de caráter comunitário, relacionados com o bem-estar dos portadores de câncer de Araporã;

V - promover, implantar, coordenar e ou executar programas de atendimento assistencial e psicológico aos portadores de câncer de Araporã;

VI - reivindicar junto aos órgãos competentes, programas de melhorias urbanas e de infra-estrutura social que se fizerem necessárias para a melhoria da qualidade de vida dos portadores de câncer de Araporã;

VII - proporcionar maior integração aos portadores de câncer de Araporã;

VII - diminuir o sentimento de rejeição;

VIII - amenizar a solidão dos portadores de câncer de Araporã, através de convivência em grupos.

Parágrafo Único – A entidade mencionada no “caput” deste artigo localiza-se nesta cidade de Araporã-MG na Rua Mário Sidney Franceschi, nº 111, Centro, portadora do CNPJ sob o nº 23.751.041/0001-15, com Estatuto Social, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Tupaciguara-MG, em 25/11/2015, a margem do registro nº 1043, no Livro A-13, datado de 25 de novembro de 2015.

Art. 2º- Com a declaração mencionada no artigo anterior, a entidade passará a gozar de todos direitos e regalias permitidos em Lei junto aos Poderes Públicos.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araporã,-MG., 04 de Janeiro de 2016.

WILSON ROBERTO RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Araporã